



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Refere-se à contratação da empresa J L Capacitações e Consultoria, representada pelo palestrante Jeferson Leon, para realização de dois dias de capacitação nos dias 14 e 15 de abril de 2025, destinados à Rede de Apoio Escolar (RAE), abordando o gerenciamento de dados e alimentação do sistema FICAI, escuta protegida, e atuação integrada da escola, conselho tutelar e assistência social. A contratação inclui ainda palestra educativa no dia 16 de maio de 2025 em escolas da rede municipal, no contexto das ações do Maio Laranja, com foco na prevenção do abuso e exploração sexual infantil.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de qualificar a Rede de Apoio Escolar (RAE) quanto ao uso e alimentação adequada do sistema FICAI, que integra as ações de proteção à infância no âmbito escolar, bem como fortalecer a atuação conjunta entre escola, conselho tutelar, assistência social e demais órgãos da rede de proteção. A capacitação visa padronizar procedimentos, melhorar a resposta às situações de vulnerabilidade e assegurar o cumprimento do dever legal da escola na identificação, registro e encaminhamento de casos.

Além disso, a realização da palestra educativa no contexto do Maio Laranja, com foco na prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, é uma ação estratégica de sensibilização e orientação nas escolas. A abordagem do tema com linguagem acessível e técnica adequada contribui para informar, prevenir e mobilizar a comunidade escolar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em campanhas nacionais de proteção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portanto, trata-se de uma ação essencial para o fortalecimento da rede de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, exigindo a atuação de profissional com notória especialização no tema, o que caracteriza a inexigibilidade da licitação nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

3.2. Os serviços a serem realizados pelos servidores, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do profissional Jeferson Leon na temática proposta, optou-se por utilizar como referência para a estimativa de preço o orçamento apresentado exclusivamente pela empresa J L Capacitações e Consultoria, da qual é representante.

Trata-se de serviço técnico de natureza singular, cujo objeto exige conhecimento específico e atuação comprovada na área da proteção à infância e adolescência, não sendo possível obter orçamentos comparativos em razão da especificidade do serviço e da exclusividade na prestação pelo palestrante indicado.

Dessa forma, entende-se que o valor proposto é compatível com a complexidade do serviço, a experiência do profissional e os preços praticados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

para esse tipo de atividade, observando-se ainda os princípios da razoabilidade, economicidade e o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Itati.

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	CAPACITAÇÃO SOBRE A FICAI PARA A REDE DE APOIO ESCOLAR (RAE)	SERVIÇO	01
2.	PALESTRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SOBRE O MAIO LARANJA (ABUSO INFANTIL)	SERVIÇO	01

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não se aplica critério de julgamento competitivo, tendo em vista que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da notória especialização do profissional a ser contratado e da natureza singular do serviço prestado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviço técnico especializado para capacitação da Rede de Apoio Escolar (RAE) e realização de palestra educativa nas escolas municipais, conforme as seguintes especificações e condições:

- a) Garantir a qualidade técnica e metodológica dos conteúdos abordados, conforme descrito na especificação do objeto;
- b) Assegurar que o profissional responsável possua notória especialização e experiência comprovada na temática de proteção à infância e adolescência;
- c) Realizar as atividades nas datas definidas, com entrega de material didático e emissão de certificados aos participantes da capacitação;
- d) Adaptar a linguagem e abordagem às características do público-alvo, garantindo acessibilidade e efetividade na transmissão do conteúdo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os serviços deverão ser realizados conforme o seguinte cronograma:

– Dias 14 e 15 de abril de 2025: capacitação presencial da Rede de Apoio Escolar (RAE), a ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

– Dia 16 de maio de 2025: palestras educativas em escolas da rede municipal, conforme programação definida previamente em conjunto com a contratante.

7.2. Os serviços serão prestados de forma presencial nos locais indicados pela Administração, sendo responsabilidade do contratado o deslocamento e a estrutura necessária para execução das atividades, conforme previsto no objeto.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os itens adjudicados deverão ser realizados de forma integral conforme a demanda dos serviços e dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

8.2. Por ocasião do recebimento, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

8.3. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.

9.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os objetos solicitados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição, conforme indicação do setor de contabilidade.

Itati, 09 de abril de 2025.

Responsável pela Setor Requisitante
Agnes Cristina Witt Brusch